



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

PROJETO DE LEI N.º 017/2024

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinados para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SEC/COORD DE EDUC, CULT, ESPORT E TURISMO
Unid. Orçament.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	1004	Alimentação Suplementar
Ação	2.13	Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Fonte	100	Recursos Ordinários
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Desp. 18
Valor	R\$	28.000,00
Ação	2.85	Manutenção da Alimentação Escolar – Pré-Escolar
Fonte	100	Recursos Ordinários
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Desp. 120
Valor	R\$	10.000,00
Ação	2.865	Manutenção da Alimentação Escolar – Crèche
Fonte	100	Recursos Ordinários
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Desp. 118
Valor	R\$	7.000,00

Art. 2º. Parte do crédito aberto por esta Lei, ocorreu por conta do do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Órgão Orçament.	4000	SEC/COORD DE EDUC, CULT, ESPORT E TURISMO
Unid. Orçament.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Desp. 21
Valor	R\$	45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 13 de setembro de 2024

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de projeto de lei tem como objetivo a suplementação de recursos orçamentários destinados à aquisição de merenda para os alunos da rede pública de ensino.

A alimentação escolar é um direito fundamental e essencial para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, contribuindo para o seu aprendizado e bem-estar.

A suplementação proposta é vital para garantir que todas as crianças tenham acesso a refeições nutritivas e adequadas durante o período escolar. A alimentação balanceada não apenas promove a saúde, mas também melhora o desempenho dos alunos, refletindo em melhores resultados educacionais.

Diante da importância da merenda escolar para o desenvolvimento integral dos estudantes e considerando as circunstâncias atuais, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Acreditamos que investir na alimentação escolar é investir no futuro do nosso município.

Atenciosamente,

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

